



Acordo de Intercâmbio

Feito e celebrado por e entre as partes:

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Rua Augusto Viana, s/n - Canela - Palácio da Reitoria - CEP: 40110-909 Salvador - BA – Brasil, neste ato representada por seu Reitor João Carlos Salles Pires da Silva

e

Université Jean Monnet (UJM) - Saint-Etienne, Maison de l'Université, 10 rue Tréfilerie, CS 82301 - 42023 Saint-Etienne cedex 2, França, neste ato representada pelo seu presidente, Florent PIGEON

Considerando que:

Ambas as Partes consideram de interesse promover, avançar e desenvolver a cooperação entre suas instituições no campo da formação científica e/ou pesquisa conjunta. Espera-se que essa cooperação se concretize tanto através da realização de projetos como do intercâmbio de estudantes, docentes, acadêmicos e investigadores.

Este acordo visa detalhar o intercâmbio de estudantes realizado pelas duas instituições.

As partes acordam o seguinte:

ARTIGO 1º - Áreas de cooperação internacional

Ambas as Partes promoverão intercâmbios permitindo que seus alunos estudem na universidade da outra Parte ou realizem trabalhos de pesquisa em seus laboratórios durante uma ou mais sessões de estudo ou semestre, ficando entendido, no entanto, que tais alunos devem permanecer matriculados em tempo integral e pagar suas taxas de ensino para a sua instituição de origem.

Em qualquer caso, os alunos devem estar cobertos por um seguro de saúde pessoal às suas próprias custas, bem como por um seguro de responsabilidade civil.

ARTIGO 2º - Número de estudantes intercambistas

O número anual de alunos no programa de intercâmbio é dois (2). As instituições reconhecem que eventuais discrepâncias podem ocorrer, apesar dos esforços de ambas as Partes para alcançar um número igual de intercambistas.

ARTIGO 3º – Condições gerais de inscrição

Qualquer estudante admitido no programa de intercâmbio deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser cidadão do país de sua matrícula universitária original ou possuir uma autorização de residência válida nesse país.

- b) Estar matriculado em um programa de estudos em tempo integral em sua instituição durante a sua estadia na universidade visitada.
- c) Ter obtido boas notas compatíveis com os requisitos do curso na instituição visitada.
- d) Ter um nível adequado de fluência no idioma francês e/ou inglês. Os estudantes que pretendem frequentar cursos de francês na Universidade Jean Monnet devem apresentar um certificado oficial (TCF, DELF, DALF) que ateste um nível europeu B2 em francês. Caso seja necessário outro nível para um curso específico (como os mestrados Erasmus Mundus), isso será detalhado em uma convenção específica.
- e) Estudantes de países que exigem o procedimento do CEF (Centro de Estudos na França: www.campusfrance.org) e selecionados após um procedimento de seleção claramente definido, conforme detalhado nas convenções específicas deste document, não serão obrigados a passar na entrevista do CEF, em conformidade com o artigo 3 da Emenda ao Acordo-Quadro dos Centros de Estudos na França. O procedimento CEF se aplica a estudantes de países que usam o procedimento CEF conforme listado no site do Campus France, <https://www.campusfrance.org/fr/procedure-etudes-en-France>
- f) Atender aos requisitos específicos da instituição visitada.

ARTIGO 4º - Condições financeiras

Cada Parte buscará possíveis financiamentos públicos ou privados para apoiar tais intercâmbios.

ARTIGO 5º - Formas e organização da cooperação

Disciplina(s) abrangida(s) pelo intercâmbio:

O curso em questão e os detalhes do programa de estudos (cursos que constituem o curso na instituição de origem, cursos considerados equivalentes na instituição de acolhimento, bem como o número de créditos atribuídos a um curso avaliado e validado) serão especificados no acordo de aprendizagem.

5.1 : Procedimentos de admissão e condições de inscrição

Nível exigido para o aluno (LMD), incluindo o nível do idioma:

Para a UFBA e para a UJM, os alunos têm que ter nível de mestrado.

Para a UFBA e para a UJM, os alunos têm que ter nível B2 de inglês, nível B2 de francês ou nível B2 de português.

Processo de inscrição/Formulário de inscrição: Uma carta de apresentação, transcrição dos registros da instituição de origem do aluno.

Comissão acadêmica e de seleção: Os alunos visitantes serão pré-selecionados pela universidade de origem e serão aceitos pela universidade parceira.

Procedimento de inscrição: Os alunos se inscreverão em sua instituição de origem.

5.2 : Organização acadêmica

Duração do intercâmbio e período de permanência em questão: um (1) ou dois (2) semestres

Idioma utilizado para o ensino: Inglês, Português e Francês

Termos de validação dos cursos seguidos:

A universidade parceira auxiliará os alunos na construção e preparação do programa de estudos. A lista de cursos será validada por ambas as universidades com um acordo de aprendizagem.

Identificação dos referentes responsáveis pela condução do projeto:

Para a UJM, Sra. Emilie Gamet, Diretora de Relações Internacionais: ri@telecom-st-etienne.fr, Tél: +33(0)477915824

Para a UFBA, Sr. Robson Nunes de Lima, Coordenador Internacional, delima@ufba.br

Arranjos de acolhimento e apoio específico para estudantes internacionais (nível do idioma, alojamento...): Os estudantes devem cumprir os regulamentos da instituição de acolhimento, o seu funcionamento e cultura, bem como as leis e regulamentos do país de acolhimento (entre outros: autorização de residência, visto, cobertura de seguro de saúde). Cada parte fornecerá a assistência necessária aos alunos que chegam.

5.3 : Procedimentos de avaliação

Exame e avaliação:

Os estudantes estão sujeitos ao regulamento de estudos e exames em vigor na instituição de acolhimento.

Reconhecimento e validação de estudos na universidade de origem:

No final do período letivo, a universidade parceira enviará os resultados acadêmicos para a universidade de origem.

ARTIGO 6º - Acompanhamento do acordo

➤ **Funcionários da universidade que coordenam este Acordo:**

Université Jean Monnet, Saint-Etienne

Escritório Internacional – Cooperação Internacional e Gestão de Projetos

Endereço: 21 rue Denis Papin, 42023 Saint-Etienne, Cedex 02, França

E-mail: ingenierie-formation-cooperation@univ-st-etienne.fr

Telefone: +33 4 77 43 79 70

Télécom Saint-Etienne

Sra. Emilie Gamet, Diretora de Relações Internacionais: ri@telecom-st-etienne.fr

Telefone: +33(0)477915824

Universidade Federal da Bahia

Sr. Robson Nunes de Lima, Coordenador Internacional: delima@ufba.br

Endereço: rua Augusto Viana, s/n Canela, 40110-909 Salvador, Bahia, Brasil

➤ **Designação de uma pessoa responsável pelo acompanhamento das operações deste Acordo** (dados completos de contato, endereço, e-mail, telefone, fax)

Université Jean Monnet, Saint-Etienne:

Sra. Emilie Gamet, Diretora de Relações Internacionais: ri@telecom-st-etienne.fr, Tél: +33(0)477915824

Universidade Federal da Bahia:

Sra. Betânia Almeida - Coordenadora de Intercâmbio Estudantil

Endereço: rua Augusto Viana, s/n Canela, 40110-909 Salvador, Bahia, Brasil

E-mail: aai@ufba.br

ARTIGO 7 - Proteção de Dados Pessoais

No que diz respeito à proteção de dados pessoais, de acordo com a lei de proteção de dados de 6 de janeiro de 1978 (Loi “informatique et libertés”), com o Regulamento Europeu nº 2016/679/UE de 27 de abril de 2016 (aplicável a partir de 25 de maio de 2018) e com a decisão da “Commission Nationale Informatique et Libertés” de 27 de dezembro de 2004, as Partes concordam em preencher e assinar as cláusulas adicionais do anexo 1.

ARTIGO 8º - Alterações e rescisão

As partes poderão modificar o conteúdo deste acordo com aditivos assinados pelas partes.
Cada Parte pode denunciá-lo antes do final desse período mediante notificação escrita três meses antes do final do ano letivo em curso, sem prejuízo dos projetos de cooperação já em andamento.

ARTIGO 9º - Lei aplicável

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou execução deste Acordo e que não possa ser resolvida por mútuo entendimento será submetida ao tribunal competente.

ARTIGO 10 - Termos de aplicação

Este acordo entra em vigor a partir da data de assinatura da última parte.
Este acordo é celebrado por cinco anos letivos, no final dos quais será revisto.

Pode ser renovado automaticamente.

ARTIGO 11 - Assinaturas

As partes assinam este acordo em 2 (duas) cópias originais para cada versão, em inglês e em português, de forma e conteúdo equivalentes.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Sr. Florent PIGEON | Sr. João carlos salles Pires da Silva |
| Presidente da Universidade | Reitor |
| Université Jean Monnet | Universidade Federal da Bahia |

Data: 26/07/2022

Data: 14/04/2022